PIRES DO RIO 1922 · 2022 1º CENTENÁRIO
Pires do Rio
Entrada: 12/09/22
393/22

LEI Nº 4.146, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2022, na forma que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementares, na Contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022 no valor de **R$ 3.225.000,00 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil reais),** visando atender as ações abaixo discriminadas, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

ÓRGÃO	01 - PREFEITURA MUNICIPAL
AÇÃO	2.106 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS
NATUREZA	3.3.90.91
FICHA	104
FONTE	100
VALOR SUPLEMENTAÇÃO	R$ 3.000.000,00
ÓRGÃO	03 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
AÇÃO	2.216 – MANUT.ATIVIDADES ADM.DO PIRES PREV
NATUREZA	3.3.90.91
FICHA	558
FONTE	103
VALOR SUPLEMENTAÇÃO	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 3.225.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura do valor dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás"

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2006
12/09/22
Ass.